



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 103/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA MARCIA RENATI MULLER PANDOLFO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34.

CONTRATADA: MARCIA RENATI MULLER PANDOLFO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede a Rua Tiradentes, nº 291, na cidade de Viadutos/RS, inscrita no CNPJ nº 17.608.337/0001-89, neste ato representada pela Sra. Marcia Renati Muller Pandolfo, inscrita no CPF nº 758.208.620-15, portadora da Cédula de Identidade nº 3040404521, residente e domiciliado na cidade de Viadutos/RS.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas acordam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 103/2018, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

1.1 O presente Termo Aditivo ao contrato originário tem seu fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 05/2018, Processo Licitatório nº 1.269/2018, Decreto Executivo nº 121/2020, Ofício nº 347/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social e, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a suspensão temporária do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO

3.1 O Termo de Contrato nº 103/2018, em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício nº 347/2021, fica suspenso pelo período de 31 de dezembro de 2021 até 14 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento dos serviços, por força do previsto no presente instrumento, fica suspenso, no período previsto na Cláusula Terceira.



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a contar do dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e Termos Aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE, assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas, para os fins de direito.

Viadutos/RS, 13 de dezembro de 2021.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Contratante

Marcia Renati Muller Pandolfo
Contratada

Ivanete Dalmuth
FISCAL DO CONTRATO

Claire Schiavo Beber
GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giseli Fatima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80